



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025/GAB.VER./RD.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DA CULTURA ANCHIETENSE”.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o “*Dia da Cultura Anchietaense*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro, o qual passará a constar do calendário oficial do Município.

Art. 2º As comemorações alusivas ao “Dia da Cultura de Anchietaense” têm como objetivos:

- I – Promover e valorizar a cultura local em todas as suas manifestações artísticas, históricas, religiosas e sociais;
- II – Fomentar a realização de eventos culturais, como feiras, exposições, apresentações artísticas, oficinas e rodas de conversa que valorizem os artistas e as tradições do Município visando propagar a cultura anchietaense como ferramenta de integração social e de produção de autoestima para crianças e jovens da cidade;
- III – Incentivar a preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município de Anchieta;
- IV – Estimular o turismo cultural, fortalecendo a economia local e promovendo a identidade cultural do Município;
- V – Fortalecer a educação cultural por meio de parcerias entre escolas, organizações não governamentais e o poder público;
- VI – Proporcionar um momento de reflexão sobre a importância da diversidade cultural e da inclusão social no desenvolvimento do município.
- VII – a articulação de agentes, grupos e entidades vinculados aos setores da educação e cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, iniciativa privada e demais entes públicos para a realização das atividades alusivas ao Dia da Cultura Anchietaense.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 27 de janeiro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos Vereadores,

A presente proposição visa instituir o “Dia da Cultura Anchietaense”, a ser comemorado, anualmente, em 5 de novembro, em consonância com o Dia Nacional da Cultura.

A cidade de Anchieta, com sua rica história e diversidade cultural, encontra na criação de um dia dedicado à cultura local uma oportunidade para fortalecer a identidade de sua população, promover a integração social e valorizar os agentes culturais do Município. O “Dia da Cultura Anchietaense” busca consolidar a cultura como um elemento central na construção da memória coletiva e no desenvolvimento social da cidade.

As comemorações previstas têm como objetivos centrais a divulgação do trabalho dos representantes culturais de Anchieta, a realização de ações que estimulem a criatividade e a participação comunitária, e a articulação de agentes, grupos e entidades educacionais e culturais para fomentar iniciativas conjuntas. Tais atividades incluem manifestações artísticas, oficinas, debates e palestras, que, além de enaltecem a cultura local, promovem a autoestima e o senso de pertencimento, especialmente entre crianças e jovens.

A inclusão do “Dia da Cultura Anchietaense” no calendário oficial do Município é uma medida que transcende o caráter simbólico, oferecendo um espaço permanente para a valorização das tradições e expressões culturais que tornam Anchieta única. A celebração dessa data contribuirá para o fortalecimento das redes culturais locais, incentivando a troca de saberes e a preservação do patrimônio imaterial da cidade.

Dessa forma, o projeto não apenas homenageia a cultura Anchietaense, mas também reafirma o compromisso do poder público com a promoção de uma sociedade mais inclusiva, criativa e conectada às suas raízes.

Por isso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Anchieta/ES, 27 de janeiro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003100370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 30/01/2025 12:50

Checksum: **8E1DF24CE458D0DFC7E3F3819D45D89EBB751093690889D1E4E149060501F243**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003100370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.